

2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 025/2019.
Concorrência Pública nº 002/2019.
Processo Administrativo nº 2019008558.

“2º Termo Aditivo de Contrato nº 025/2019 celebrado entre o Município de Catalão e Transporte Coletivo Duarte Eireli nos termos da Concorrência Pública nº 002/2019”.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONCESSIONÁRIA: **TRANSPORTE COLETIVO DUARTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.851.400/0001-36, com sede na Rua VB 1, Quadra 6, nº 95, Sala 01, Bairro Residencial Vereda dos Buritis, Catalão, Estado de Goiás, CEP 75.709-613, neste ato representada pela inventariante **Vivian Aparecida dos Santos Duarte Marçal**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 909.142.011-15 e do CI/RG nº 4217437 SSP-GO, residente e domiciliada em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Concessão firmado em 28 de maio de 2019, nos autos da Concorrência Pública nº 002/2019, Processo Administrativo 2019008558, com permissivo na Cláusula 6.1.5 do instrumento inaugural e fundamento ao que determina o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3966, de 06 de abril de 2022, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

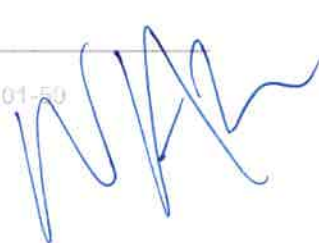
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **Inclusão de Redação na Cláusula Quinta – Das Receitas da Concessionária**, do contrato referido no preâmbulo, para Outorga de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Essencial de Passageiros, no Município de Catalão, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO:

2.1. A “**CLÁUSULA QUINTA – DAS RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA**”, passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Pela prestação do serviço de transporte de passageiros, a CONCESSIONÁRIA será remunerada através do pagamento das tarifas pagas pelos usuários, fontes de custeio e demais receitas complementares autorizadas por Lei, pelo Edital e seus Anexos.



5.2. Constituem receitas complementares ou acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas que decorrerem das atividades previstas na cláusula 4.1 deste Contrato.

5.3. O Poder Executivo poderá conceder subsídio tarifário à CONCESSIONÁRIA, visando cobrir os custos concernentes ao valor da passagem dos isentos enquadrados nas categorias de passageiros nos termos instituídos pelas Leis do Município nº 1.681/1998, 1.741/1999, 1.761/1999, 2.301/2022, 2.405/2006, 2.931/2012 e Decreto Municipal nº 2.328/2011.

5.3.1. O subsídio tarifário de que trata o subitem anterior fica limitado até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, a serem pagos no mês subsequente à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2022:

Projeto Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito.
 Dotação Orçamentária: 07.0501.06.181.4006.4282-339039.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

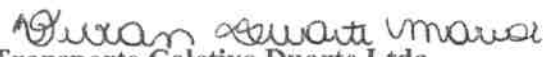
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

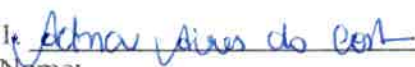
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

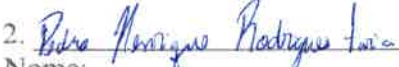

Município de Catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Concedente

Catalão – GO, 07 de julho de 2022.


Transporte Coletivo Duarte Ltda
Vivian Aparecida dos Santos Duarte
Marçal
Inventariante
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 060.061-43

2. 
Nome:
CPF: 060.863.901-52